

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.andira@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 036/2026.

CHAMAMENTO Nº 01/2026.

OBJETO: SELECIONAR SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO e/ou empresa habilitada de engenharia para celebrar termo de compromisso com o SAMAE a fim de representá-lo nas CHAMADAS PÚBLICAS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

SOLICITAÇÕES ATENDIDAS: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E DIRETORIA GERAL.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Página Oficial do Município na Internet: <http://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes>

Página Oficial do SAMAE: <https://samaeandira.com.br/licitacoes>

Painel de Licitações da SAMAE de Andirá.

Site: www.tce.pr.gov.br

DATAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21 de janeiro de 2026

Todos os horários estabelecidos seguirão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇOS

Sede do SAMAE:

Rua Minas Gerais 828, Andirá - PR, Cep: 86380-000

Fone: (43) 3538-7575

E-mail: licita.samae@gmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA LEITE BRUNAÇO

EQUIPE DE APOIO: KERLIS SIMONE DE FREITAS, FERNANDO PREVIATO BAZZO, THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ E RONIVALDO VISOTO

PORTARIA: N.º 1.167 DE 10 DE ABRIL DE 2024

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.andira@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 01/2026

Chamamento Público n. 01/2026
Processo Administrativo n. 036/2026
Procedimento: Inexigibilidade de licitação
Regime de Execução: Contratação Integrada
Impugnação: até 16/01/2026
Credenciamento eletrônico: através do email licita.samae@gmail.com

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE Andirá - Paraná, através do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ – SAMAE, seguindo a política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pela COPEL. Os programas de Eficiência Energética – PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991 de 24 de julho de 2020, que dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, para participarem do **CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem como finalidade, a de SELECIONAR SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO e/ou empresa habilitada de engenharia para celebrar termo de compromisso com o SAMAE a fim de representá-lo nas CHAMADAS PÚBLICAS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL**, no âmbito dos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.991/2020 e Decreto Municipal nº 9.858/2023 e condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, <https://www.samaeandira.com.br>, <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes> este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

1.3. O presente credenciamento será conduzido pela comissão de contratação instituída pela Portaria n. 1.167/2024.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

2.1. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 21 de janeiro de 2026. O processo permanecerá em aberto por prazo indeterminado, até que seja necessário proceder atualizações no escopo do objeto, conforme a lei 14.133/2021.

2.2. ELETRÔNICO: Os documentos para o credenciamento exigidos neste Edital deverão ser **enviados exclusivamente por meio eletrônico**, para o seguinte endereço de e-mail: licita.samae@gmail.com, o assunto do e-mail deverá conter:

"CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE DA COPEL"

2.3. Para a devida participação, os interessados deverão enviar os documentos de habilitação conforme Anexo III, juntamente com a Carta de Solicitação de Credenciamento (Modelo do Anexo II).

2.3.1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Comissão de Contratação Especial, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento.

2.3.2. Os requisitos para participar do presente chamamento público estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, devendo o interessado enviar as documentações necessárias para participar do credenciamento, já que a seleção dos representantes se dará mediante a atribuição de pontuação.

3. RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. As despesas decorrentes do presente processo, correrão na modalidade de contrato de risco, já que a remuneração da compromissária será por meio dos recursos obtidos da classificação e aprovação do projeto junto aos programas de eficiência energética da COPEL, não gerando assim qualquer despesa para o SAMAE. Se o projeto for classificado e aprovado, será celebrado contrato por inexigibilidade de licitação em regime de contratação integrada para a sua execução. Assim a compromissária deverá gerenciar e executar todas as etapas da obra, dado que os repasses financeiros somente serão realizados após a conclusão de cada etapa, e que qualquer inconformidade entre a execução e o projeto apresentado e aprovado junto a COPEL, também incide em risco à COMPROMISSÁRIA referente a remuneração dos custos de projeto.

3.2. Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente Edital por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE de Andirá.

3.3. Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes das Chamadas Públicas da COPEL, com recurso do PEE a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada e executada.

3.4. A liberação de pagamento por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE Andirá ocorrerá somente em caso de haver necessidade de contrapartida do SAMAE Andirá, desde que seja aprovado o projeto com esta necessidade e previamente aprovado pela Diretoria do SAMAE.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, obedecendo aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21, assim, deverá protocolar no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita.samae@gmail.com, cabendo à Comissão Especial decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto do presente edital é o **CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem como finalidade, a de SELECIONAR SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO e/ou empresa habilitada de engenharia para celebrar termo de compromisso com o SAMAE a fim de representá-lo nas CHAMADAS PÚBLICAS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE**

– **DA COPEL**, no âmbito dos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

5.2. O objetivo da contratação é identificar e implementar soluções de eficiência energética nas unidades consumidoras do SAMAE, com vistas a reduzir o consumo de energia, melhorar a eficiência das instalações e promover a sustentabilidade ambiental, em conformidade com os editais das CPP da COPEL.

5.3. Descrição dos itens: Conforme Anexo 1 – Termo de Referência.

5.4. A modalidade de contrato de risco se deve por causa da remuneração da compromissária será por meio dos recursos obtidos da classificação e aprovação do projeto junto aos programas de eficiência energética da COPEL, não gerando assim qualquer despesa para o SAMAE. Se o projeto for classificado e aprovado, será celebrado contrato por inexigibilidade de licitação em regime de contratação integrada para a sua execução. Assim a compromissária deverá gerenciar e executar todas as etapas da obra, dado que os repasses financeiros somente serão realizados após a conclusão de cada etapa, e que qualquer inconformidade entre a execução e o projeto apresentado e aprovado junto a COPEL, também incide em risco à COMPROMISSÁRIA referente a remuneração dos custos de projeto.

5.5. Espera-se com o Compromisso, a classificação dos projetos apresentados nas Chamadas Públicas de Projetos PEE COPEL pela empresa COMPROMISSÁRIA com o objetivo de se obter recursos financeiros provenientes da Lei 9.991 de 24 de julho de 2000 e a devida aplicação destes recursos em obras e ações de eficiência energética.

5.6. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, desde que autorizados e aprovados pelo SAMAE, nos termos definidos.

5.7. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

6.1. O presente chamamento público destina-se à seleção de empresa interessada em representar o SAMAE de Andirá nas Chamadas Públicas de Projetos do Programa de Eficiência Energética – PEE - COPEL, para fins de elaboração, apresentação e acompanhamento de diagnóstico energético e respectiva proposta de projeto de eficiência energética.

6.2. O interessado que atender integralmente às exigências previstas neste Edital será considerado apto à formalização de termo de compromisso, após o encerramento do prazo recursal, exclusivamente para atuação nas referidas Chamadas Públicas, em regime de contrato de risco.

6.3. A participação da empresa selecionada não gera garantia de classificação ou captação de recursos, ficando a eventual obtenção de recursos financeiros condicionada à aprovação do projeto pela COPEL, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e das normas do Programa de Eficiência Energética.

6.4. O chamamento público tem caráter convocatório e informativo, permanecendo aberto durante o prazo estabelecido neste Edital, permitindo a adesão de interessados que atendam às condições nele previstas.

6.5. Dar publicidade à intenção do SAMAE de Andirá de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética – PEE promovido COPEL.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente chamamento público, órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO ou empresa habilitada de engenharia, que atendam às exigências constantes deste edital e que tenham objeto social compatível com as exigências em questão.

7.2. Estão impedidas de participar deste chamamento público empresas que:

7.2.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.2.2. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade comprometente ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como aqueles que constam no Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR.

7.2.3. Expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

7.3. Dada a natureza do objeto, não será permitida a participação de consórcios

7.4. Os interessados devem satisfazer, integralmente, as condições de credenciamento dispostas neste edital.

7.5. Os interessados deverão proceder, antes do protocolo da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito.

7.6. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior.

7.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão especialmente designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

7.7.2. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.7.3. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.7.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>) e;

7.7.5. Cadastro Municipal de inidôneos e Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.8.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros.

7.8.3. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.8.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Não serão admitidas participar do presente Credenciamento:

7.9.1. Empresas que estejam impedidas nos termos do art.14 da Lei nº 14.133/21;

7.9.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.9.3. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;

7.9.4. Que tenham em seu quadro societário pessoa física, sócia de outra empresa declarada inidônea pela Administração Pública.

7.9.5. Seja servidor público deste Município, bem como a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.9.6. Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos, ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

7.9.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.10. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7.11. São condições para credenciamento das instituições;

7.11.1. Estar em situação regular com a Fazenda Federal, Estadual, com o FGTS e a Justiça do Trabalho, conforme exigências legais.

7.11.2. Não estar impedido de contratar com a Administração Pública, conforme consulta a cadastros oficiais como CEIS/CNEP, SICAF, CNJ, TCU e TCE.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a devida participação, os interessados deverão enviar os documentos de habilitação relacionados no Anexo III – Documentos de Habilitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos dispostos no Anexo III – Documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação Especial poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. A Comissão efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

9.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Contratação Especial.

9.5. Estando a documentação de habilitação do interessado completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Comissão considerará a proponente habilitada e credenciada.

9.6. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

10.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.2. Será considerada habilitada o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os documentos protocolados serão analisados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega/protocolo da documentação no órgão, podendo ser prorrogado por igual período.

11.1.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especial designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

11.2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

11.3. O SAMAE convocará o credenciado selecionado, através do e-mail informado na proposta, e através de publicação no Portal da Transparência do Samae, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do envio do e-mail ou da comunicação no Portal da Transparência.

11.4. O termo de credenciamento será enviado ao proponente selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o proponente devolver o documento assinado:

11.4.1. ELETRÔNICO: através de arquivo PDF, assinado eletronicamente com certificado digital.

11.4.2. Enviar o termo assinado no formato físico e protocolado no Protocolo Geral do Samae, na Rua Minas Gerais, nº 828 – Centro – Andirá – PR, ou comparecer pessoalmente para realizar a assinatura.

11.5. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem **13.4**, representará a desistência ao credenciamento previsto neste Edital.

11.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no site do Samae <https://www2.samaeandira.com.br/licitacoes>; bem como no portal da transparência do Samae <https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/5/> e publicação no Diário oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

11.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do SAMAE.

12. DOS RECURSOS

12.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso de forma eletrônica pelo e-mail licita.samae@gmail.com no prazo de **3 dias úteis** contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Fica estabelecido prazo de **até 03 (três) dias úteis** para a Comissão de Contratação Especial reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá **10 (dez) dias úteis** para análise e decisão.

13. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A vigência do credenciamento será indeterminada, podendo ser encerrada a qualquer momento, por razões de interesse público, com aviso prévio de 15 (quinze) dias aos credenciados.

13.2. O SAMAE realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão.

13.3. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que a modalidade de contratação é de risco, pois a remuneração da compromissárias será por meio dos recursos obtidos da classificação e aprovação do projeto junto aos programas de eficiência energética da COPEL, não gerando assim qualquer despesa para o SAMAE.

13.4. Finalizado o processo, a Administração convocará os credenciados para assinarem o Termo de Compromisso em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

13.5. O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital (Anexo V) para todos os efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.6. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação fixadas no edital de chamamento público.

13.7. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato/termo de credenciamento.

13.8. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

13.8.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

13.8.2. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação do serviço consiste na apresentação de propostas de projetos junto à COPEL por empresa que represente o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE Andirá, mediante apresentação obrigatória de carta de apresentação formalizada previamente entre as partes (SAMAE Andirá e ESCO ou empresa habilitada de engenharia, selecionada por este chamamento público), onde o SAMAE Andirá concorda com os termos do edital das chamadas públicas, bem como informa a empresa que o representará e executará a implantação do projeto, se aprovado, cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

14.2. Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O participante ou credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento;

15.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4. não celebrar o termo de credenciamento, e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;

15.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes/credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21

15.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante ou o credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.14.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.14.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.14.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo SAMAE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais termos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo 137 da Lei 14133/2021.

16.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Andirá, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

17.1. - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.andira@gmail.com

- a)** ANEXO I – Termo de Referência
- b)** ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento
- c)** ANEXO III – Documentos de Habilitação
- d)** ANEXO IV - Modelo de Declarações
- e)** ANEXO V - Minuta de Termo de Compromisso
- f)** Anexo VI - Modelo de Procuração
- g)** Anexo VII – Modelo de Declaração LGPD
- h)** Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem como finalidade, a de SELECIONAR SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO e/ou empresa habilitada de engenharia para celebrar termo de compromisso com o SAMAE a fim de representá-lo nas CHAMADAS PÚBLICAS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL, no âmbito dos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

1.1.1 Para melhor selecionar dentre aos interessados no processo, serão avaliados critérios de desempenho em chamadas públicas de projetos de eficiência energética anteriores, bem como sua capacidade de execução de projetos, buscando a empresa com melhores experiências no ramo.

1.1.2 Os itens analisados são o número de projetos aprovados em PEE's (Programas de Eficiência Energética), volume de valores aprovados em PEE's, e pontuação para equipe e certificações. A pontuação para equipe e certificações segue os critérios definidos pela ANEEL para pontuação nos próprios Programas de Eficiência Energética das Concessionárias de Distribuição de Energia.

1.1.3 A seleção dos representantes se dará mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos e apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da	05 (cinco) pontos por projeto selecionado
02	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias	03 (três) pontos por projeto selecionado
03	Valor financeiro total dos projetos de Eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE de concessionárias de energia elétrica, comprovado através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os	05 (cinco) pontos a cada R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) completos – não será permitido somatório de valores inferiores a 500.000,00.
04	Engenheiro eletricista com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	03 (três) pontos por profissional
05	Engenheiro com certificação ativa PMP (Project Management Profissional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa.	02 (dois) pontos por profissional

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.andira@gmail.com

06	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL especificamente para Companhias de Saneamento, públicas ou privadas, ou Serviços Autônomos ou Departamentos de Água e Esgoto	05 (cinco) pontos por projeto selecionado
----	---	---

1.1.4 Quanto aos itens 01, 02 e 06 a ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia, juntamente com a ART do projeto correspondente, são suficientes para comprovação destes itens, desde que os dados e descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na chamada pública.

1.1.5 Quanto ao item 03, serão considerados apenas os valores financeiros efetivamente EXECUTADOS pela proponente nos projetos selecionados no PEE, conforme conste nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e na Certidões de Acervo Técnico (CAT).

1.1.6 Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo ente receptor do serviço comprovam a execução efetiva deste, não se faz necessária a apresentação dos contratos de prestação dos serviços de execução, desde que os dados da CAT e ACT explicitem claramente a correspondência com as respectivas chamadas públicas.

1.1.7 A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

1.1.8 Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela.

1.1.9 A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela comissão especial do SAMAE.

1.1.10 A proponente deverá fazer o upload dos arquivos que comprovem a pontuação de cada item organizados em arquivos separados e devidamente identificados. Exemplo: "Pontuação item 1", e assim subsequentemente.

1.1.11 Arquivos de pontuação que não estiverem devidamente identificados não serão avaliados.

1.1.12 O período de recurso após a publicação do resultado da classificação será de 03 (três) dias úteis.

1.1.13 Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação no item 01.

1.1.14 Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 06. 10.15. Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 03. 10.16. Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

2 DA PADRONIZAÇÃO

2.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Andirá ainda não foi implantado no SAMAE – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, de forma que os documentos necessários à participação do SAMAE na Chamada Pública da Copel, após envio da ordem de serviço, ocorram em tempo hábil.

3.2 O prazo de entrega do diagnóstico energético pela PROPONENTE VENCEDORA deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da COPEL, entretanto, a PROPONENTE VENCEDORA deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores a data limite para submissão das propostas à COPEL.

3.3 A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da COPEL.

3.4 O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o SAMAE de Andirá e a COPEL, se for o caso.

3.5 O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela PROPONENTE VENCEDORA ao SAMAE de Andirá, será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

3.6 Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério do SAMAE de Andirá.

3.7 O TERMO DE COMPROMISSO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, a exclusivo critério do SAMAE

3.8 Espera-se com o Compromisso a classificação e a seleção dos projetos do SAMAE de Andirá na Chamada Pública de Projeto da COPEL, com o objetivo de se obter recursos financeiros provenientes da Lei 9.991 de 24 de julho de 2000.

3.9 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.10 O SAMAE de Andirá – PR poderá requisitar documentos que comprovem a execução da contratação deste objeto a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, esta autarquia deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.

3.11 Conformidade com a Lei 14.133/2021: O credenciamento será realizado conforme os requisitos e procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, assegurando a transparência e a observância das disposições legais relativas à contratação pública.

4 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por finalidade promover a sustentabilidade e a racionalização do consumo de recursos energéticos e financeiros, mediante a implementação de ações voltadas à eficiência energética no âmbito do SAMAE de Andirá. Para tanto, pretende-se selecionar, sem qualquer ônus para a Administração Pública, por meio de chamamento público, empresa de engenharia especializada em serviços de conservação e eficiência energética, apta a participar de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética promovidas pela COPEL.

4.2 A contratação se faz necessária tendo em vista que, para a participação nessas chamadas públicas, o SAMAE deve previamente selecionar e firmar compromisso com empresa tecnicamente habilitada, que

atuará como sua representante junto à COPEL, elaborando, acompanhando e submetendo os projetos de eficiência energética, bem como prestando o suporte técnico necessário durante todas as etapas do procedimento.

4.3 Ressalta-se que a contratação ocorrerá em regime de risco, sem geração de despesas ou encargos financeiros para a Autarquia, estando a remuneração da contratada condicionada exclusivamente à eventual aprovação e execução dos projetos no âmbito das chamadas públicas da COPEL.

4.4 O procedimento de contratação observará integralmente os princípios e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à legalidade, eficiência, interesse público e economicidade, assegurando transparência, competitividade e isonomia entre os interessados.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução adotada consiste na seleção, por meio de chamamento público, de empresa de engenharia especializada em eficiência e conservação de energia, que atuará na representação técnica do SAMAE de Andirá junto às chamadas públicas de projetos de eficiência energética promovidas pela COPEL.

5.2 Compete à empresa selecionada realizar os levantamentos e diagnósticos técnicos necessários, elaborar os estudos, projetos e documentos exigidos nos editais da Chamada Pública, bem como efetuar o protocolo das propostas, acompanhar sua tramitação e atender às diligências técnicas eventualmente solicitadas pela COPEL.

5.3 A atuação da contratada restringe-se à prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, não abrangendo a execução de obras, o fornecimento de equipamentos ou a realização de intervenções físicas nas instalações do SAMAE.

5.4 A contratação será executada em regime de risco, sem desembolso financeiro por parte do SAMAE, sendo a eventual remuneração da contratada condicionada à aprovação e à execução dos projetos no âmbito das chamadas públicas, conforme previsto nos respectivos editais e no instrumento contratual.

6 PESQUISA DE PREÇOS

6.1 Considerando que a contratação será realizada em regime de risco, sem ônus financeiro para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, não se aplica a realização de pesquisa de preços nos moldes tradicionais previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que não haverá pagamento direto pelos serviços objeto deste chamamento público.

6.2. Eventual remuneração da empresa selecionada ocorrerá única e exclusivamente com recursos provenientes do Programa de Eficiência Energética da COPEL, a fundo perdido, observadas integralmente as diretrizes, critérios e condições estabelecidos na respectiva Chamada Pública, somente na hipótese de aprovação e efetiva execução do projeto apresentado.

6.3. A liberação de qualquer pagamento por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá somente ocorrerá na hipótese excepcional de previsão de contrapartida financeira por parte da Autarquia, desde que tal necessidade esteja expressamente prevista no projeto aprovado pela COPEL e previamente autorizada pela Diretoria do SAMAE, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

6.4. Dessa forma, a ausência de pesquisa de preços não compromete a vantajosidade da contratação, tendo em vista que não há dispêndio financeiro inicial para a Administração, nem assunção de obrigação pecuniária sem prévia e expressa autorização.

7 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 7.1 O objeto da presente contratação possui natureza indivisível, uma vez que os serviços técnicos especializados de representação, diagnóstico, elaboração e acompanhamento de projetos de eficiência energética junto à COPEL são interdependentes e devem ser executados de forma integrada e contínua.
- 7.2 O eventual parcelamento do objeto comprometeria a unidade técnica da proposta, a coerência dos estudos e a responsabilidade pela interlocução com a COPEL, podendo prejudicar a adequada participação do SAMAE de Andirá nas chamadas públicas de projetos de eficiência energética.
- 7.3 Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se técnica e operacionalmente inviável, não se revelando vantajoso para a Administração, nos termos do art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a contratação será realizada em item único.

8 SUSTENTABILIDADE

- 8.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade conforme disposto no art. 363 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

09 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);
- 9.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou a prorrogação contratual;
- 9.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A presente contratação será precedida de chamamento público, destinado à seleção de empresa de engenharia especializada em eficiência energética, para fins de representação técnica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá junto às chamadas públicas de projetos de eficiência energética promovidas pela COPEL.
- 10.2 A empresa selecionada por meio do chamamento público será contratada com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se a contratação como inexigibilidade de licitação, em

razão da inviabilidade de competição decorrente da necessidade de representação técnica específica do SAMAE de Andirá nas referidas chamadas públicas.

10.3 O chamamento público tem por finalidade identificar empresa que atenda às condições técnicas e jurídicas estabelecidas neste edital, não se caracterizando como procedimento competitivo, mas como etapa prévia de seleção para a futura formalização da contratação por inexigibilidade, condicionada à manutenção das condições de habilitação e ao atendimento do interesse público.

10.4 A contratação observará as condições previstas neste edital, no instrumento contratual a ser celebrado, nas normas aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos e editais das chamadas públicas de eficiência energética da COPEL.

10.5 Todos os interessados que apresentarem a documentação exigida e cumprirem os requisitos previstos serão credenciados.

10.6 As propostas de credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico licita.samae@gmail.com, em formato digital (PDF), conforme detalhado no edital.

10.7 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente (denúncia) por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus às partes.

10.8 Nos termos do Art. 243 do Decreto Municipal nº 9.858/2023, o credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao SAMAE, cabendo à Administração avaliar as medidas necessárias à continuidade e segurança da prestação dos serviços.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1 Executar os serviços técnicos especializados conforme as disposições deste edital, do termo de referência, de seus anexos e da proposta apresentada, observando as normas técnicas aplicáveis e os regulamentos das chamadas públicas de eficiência energética promovidas pela COPEL.

11.1.2 Realizar os levantamentos, diagnósticos, estudos e projetos necessários à participação do SAMAE de Andirá nas Chamadas Públicas de Eficiência Energética - COPEL, bem como elaborar e protocolar a documentação exigida.

11.1.3 Representar tecnicamente o SAMAE de Andirá perante a COPEL, acompanhando a tramitação das propostas, prestando esclarecimentos, atendendo diligências e promovendo as adequações técnicas eventualmente solicitadas.

11.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade técnica, exatidão e conformidade das informações, estudos e projetos apresentados, respondendo por eventuais vícios, erros ou omissões decorrentes de sua atuação.

11.1.5 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público e na contratação por inexigibilidade.

11.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e estudos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, salvo quando houver autorização expressa do SAMAE ou exigência legal.

11.1.7 Utilizar profissionais legalmente habilitados, com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem prestados, assumindo inteira responsabilidade técnica por suas atividades.

11.1.8 Comunicar imediatamente ao SAMAE de Andirá qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do objeto ou a participação nas chamadas públicas.

11.1.9 Arcar integralmente com os custos, encargos e riscos decorrentes da execução dos serviços, não sendo devida qualquer remuneração pelo SAMAE de Andirá, salvo na hipótese de aprovação e execução do projeto, conforme as regras da Chamada Pública da COPEL.

11.1.10 Ceder ao SMAE de Andirá, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, os direitos patrimoniais relativos aos estudos, projetos, documentos técnicos e demais produtos intelectuais elaborados no âmbito da contratação, para uso institucional, sem limitação territorial ou temporal.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Disponibilizar à Contratada as informações e documentos necessários à elaboração dos estudos e projetos, observadas as limitações legais e administrativas.

11.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidor ou comissão designada.

11.2.3 Manifestar-se sobre os estudos, projetos e documentos apresentados, aprovando-os ou solicitando ajustes, quando necessário.

11.2.4 Comunicar à Contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto.

11.2.5 Autorizar, quando for o caso, a formalização da contratação decorrente de projeto aprovado, observadas as regras das Chamadas Públicas da COPEL, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

12 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e o regime jurídico da contratação.

12.2 O objeto do presente chamamento público consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, voltados à elaboração, acompanhamento e representação de projetos de eficiência energética, não envolvendo fornecimento de bens, execução de obras ou intervenções físicas nas instalações do SMAE de Andirá.

12.3 A contratação será realizada em regime de risco, sem ônus financeiro para a Administração, inexistindo pagamento antecipado, adiantamento de valores ou assunção de obrigações financeiras diretas pelo SMAE de Andirá.

12.4 Eventual remuneração da empresa contratada estará condicionada exclusivamente à aprovação e à execução de projetos no âmbito das chamadas públicas de eficiência energética promovidas pela COPEL, com recursos externos, o que afasta risco financeiro imediato para a Administração.

12.5 Em razão da natureza do objeto, da ausência de desembolso financeiro inicial e do baixo risco de inadimplemento ou prejuízo ao erário, a exigência de garantia contratual revelar-se-ia desnecessária e desproporcional, não se mostrando medida adequada ao interesse público.

12.6 Dessa forma, a não exigência de garantia contratual preserva a razoabilidade e a proporcionalidade da contratação, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento da execução dos serviços pelo SMAE de Andirá.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Não haverá qualquer pagamento, remuneração ou repasse financeiro por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá à empresa contratada, em razão da execução dos serviços objeto deste chamamento público, enquanto não houver aprovação e execução de projeto de eficiência energética no âmbito das chamadas públicas promovidas pela COPEL.

13.2 A eventual remuneração da empresa contratada ocorrerá exclusivamente com recursos provenientes do Programa de Eficiência Energética da COPEL, a fundo perdido, observadas integralmente as regras, condições e limites estabelecidos no edital da respectiva Chamada Pública.

13.3 A liberação de recursos financeiros ficará condicionada à aprovação do projeto pela COPEL, à sua efetiva execução e ao cumprimento integral das etapas e metas estabelecidas, não gerando ao SAMAE de Andirá qualquer responsabilidade por pagamentos diretos ou antecipados.

13.4 Na hipótese excepcional de previsão de contrapartida financeira por parte do SAMAE de Andirá, esta somente poderá ocorrer se expressamente prevista no projeto aprovado pela COPEL, devidamente justificada, previamente autorizada pela Diretoria do SAMAE e condicionada à existência de dotação orçamentária específica.

13.5 A ausência de aprovação do projeto ou a não execução das ações previstas não ensejará qualquer direito à indenização, ressarcimento ou pagamento à empresa contratada por parte do SAMAE de Andirá.

13.6 A forma de pagamento, quando aplicável, observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, os regulamentos do Programa de Eficiência Energética, bem como as condições estabelecidas nos editais das chamadas públicas da COPEL.

15 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

15.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.1.4 Procuração do representante do licitante, se for o caso.

15.1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

15.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.2.3 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

15.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

15.2.6 Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição

15.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1 Vide item 1

15.4 OUTRAS DECLARAÇÕES E OBSERVAÇÕES

15.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

15.4.2 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

15.4.3 Todos os documentos apresentados deverão identificar o credenciado, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

15.4.4 Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a continuidade do contrato/termo de credenciamento administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.3 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato termo de credenciamento;

16.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ termo de credenciamento.

16.5 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato/termo de credenciamento.

17 CONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

17.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, de forma que os documentos necessários à participação do SAMAE na Chamada Pública da Copel, após envio da ordem de serviço, ocorram em tempo hábil.

17.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela PROPONENTE VENCEDORA deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da COPEL, entretanto, a PROPONENTE VENCEDORA deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores a data limite para submissão das propostas à COPEL.

17.3. A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da COPEL.

17.4. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o SAMAE de Andirá e a COPEL, se for o caso.

17.5. O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela PROPONENTE VENCEDORA ao SAMAE de Andirá, será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

17.6. Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério do SAMAE de Andirá.

17.7. O TERMO DE COMPROMISSO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, a exclusivo critério do SAMAE.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

19 VISTORIA

19.1 A vistoria técnica nas instalações do SAMAE de Andirá será facultativa e de responsabilidade da empresa interessada, destinando-se exclusivamente ao conhecimento das condições necessárias à elaboração do diagnóstico energético e da proposta de projeto de eficiência energética.

19.2 A eventual realização de vistoria não acarretará qualquer ônus ao SAMAE de Andirá, nem gerará direito a ressarcimento, indenização ou expectativa de contratação.

19.3 A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para falhas, omissões ou inadequações nos projetos ou diagnósticos apresentados.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1 GESTÃO DO CONTRATO

21.1.1 O contrato/termo de compromisso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/termo de compromisso, poderá acarretar penalidade à Contratada, já que deve cumprir os prazos do cronograma do edital da COPEL.

21.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.1.5 Após a assinatura do contrato/termo de compromisso ou outro instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

21.1.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

21.1.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, sempre que solicitado pelo licitante.

21.1.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

21.2 FISCALIZAÇÃO

21.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.2.2 A fiscalização do contrato seguirá o Previsto no Decreto Municipal 9.858/2023, e as a Lei 14.133/2021.

21.2.3 O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

21.2.4 O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando ou solicitando as providências necessárias à correção de falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais eventualmente verificados.

21.2.5 A função de fiscal do contrato será atribuída a servidor designado, com conhecimento compatível com o objeto contratado, competindo-lhe auxiliar o gestor do contrato na fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos, especialmente para:

- I. esclarecer dúvidas administrativas e técnicas relacionadas à elaboração, apresentação e acompanhamento dos projetos de eficiência energética junto à COPEL;
- II. acompanhar e verificar o cumprimento das etapas previstas no termo de compromisso e no contrato, especialmente quanto à entrega de diagnósticos energéticos, propostas técnicas, documentos e informações exigidas no âmbito da Chamada Pública PEE;
- III. registrar formalmente as ocorrências relevantes, inclusive por meio de notificações, relatórios técnicos ou atas de reuniões;
- IV. verificar a conformidade dos produtos técnicos apresentados com as diretrizes do edital das Chamadas Públicas PEE COPEL e com as exigências legais e regulatórias aplicáveis;
- V. acompanhar os prazos e obrigações assumidos pela contratada perante o SAMAE e a COPEL;
- VI. manter interlocução com o representante ou preposto da contratada, promovendo reuniões sempre que necessário para alinhamento, esclarecimentos ou solução de pendências;
- VII. manifestar-se tecnicamente sobre eventuais pedidos de alteração contratual;
- VIII. atestar o cumprimento das obrigações contratuais para fins de reconhecimento de êxito do projeto, quando aplicável;
- IX. propor à autoridade competente a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, se constatadas irregularidades;
- X. realizar o recebimento do objeto contratual, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;
- XI. exercer outras atividades compatíveis com a natureza do objeto contratado.

21.2.6 A fiscalização da execução contratual será realizada por meio de instrumentos de controle que permitam, no que couber:

- I. a verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para apresentação dos produtos técnicos;
- II. a adequação técnica dos diagnósticos e projetos apresentados às exigências da Chamada Pública PEE;
- III. o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- IV. a regularidade da comunicação e do acompanhamento junto à COPEL;
- V. a observância das normas legais, regulamentares e editais aplicáveis.

21.3 GESTOR DO CONTRATO

21.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/termo de compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/termo de compromisso, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.andira@gmail.com

21.3.2 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato/termo de compromisso, desde sua concepção até a finalização.

22 DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858 DE 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Wagner Martins de Almeida
Diretor do Departamento de Água e Esgoto
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.andira@gmail.com

ANEXO II MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel Timbrado da Empresa)

Ao
Samae de Andirá -
Ref.: **Chamamento Público n. 01/2026**

A (razão social da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº xxx, com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no **Processo de Chamamento Público - 01/2026**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para **SELECIONAR SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO e/ou empresa habilitada de engenharia para celebrar termo de compromisso com o SAMAE a fim de representá-lo na CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CREDENCIADO

Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	<u>e-mail:</u>	
<u>Whatsapp:</u>		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

MODELO DE FICHA DE PONTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
01	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública	05 (cinco) pontos por projeto selecionado	
02	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL de outras	03 (três) pontos por projeto selecionado	

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
 Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
 CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.andira@gmail.com

03	Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE de concessionárias de energia elétrica, comprovado através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com	05 (cinco) pontos a cada R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) completos – não será permitido somatório de valores inferiores a 500.000,00.	
04	Engenheiro eletricista com certificação CMVP ou PMVA, com	03 (três) pontos por profissional	
05	Engenheiro com certificação ativa PMP (Project Management Professional), emitida pelo PMI (Project Management Institute),	02 (dois) pontos por profissional	
06	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL especificamente para Companhias de Saneamento, públicas ou privadas, ou Serviços Autônomos	05 (cinco) pontos por projeto selecionado	
PONTUAÇÃO TOTAL			

1 - Preposto Contratual: (Responsável pela representação da empresa junto ao contratante para todos os atos decorrentes da execução contratual, nos termos previstos em contrato.)

Nome completo: [Nome do preposto]

Cargo/Função: [Cargo exercido]

Documento de Identificação: [RG e CPF]

Telefone: [Número com DDD]

E-mail institucional: [E-mail]

2. Responsável Técnico para Tratativas junto à COPEL: (Responsável pela elaboração e envio dos projetos para a COPEL, conforme as Chamadas Públicas - COPEL)

Nome completo: [Nome do responsável técnico]

Cargo/Função: [Cargo ou função exercida]

Telefone/WhatsApp: [Número com DDD]

E-mail oficial de contato: [E-mail institucional]

3 - Representante Legal para Assinatura do Termo de Compromisso: (Responsável por firmar o

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.andira@gmail.com

Termo de Crompromisso junto ao órgão contratante, com poderes legais de representação da empresa.)

Nome completo: [Nome do assinante]

Cargo/Função: [Cargo exercido, como diretor, procurador, etc.]

Documento de Identificação: [RG e CPF]

E-mail: [E-mail institucional]

Telefone: [Número com DDD]

Atenciosamente.

Cidade/Estado,....de.....de 2026.

Representante Legal
(Assinatura/nome/CPF)

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail licita.samae@gmail.com., juntamente com a Carta de Solicitação de Credenciamento.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.4 Procuração do representante do licitante, se for o caso.
- 1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 2.6 Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Vide item 1 do Termo de Referência do Chamaneto Público nº 01/2026 do SMAE de Andirá

4 OUTRAS DECLARAÇÕES E OSERVAÇÕES

- 4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).
- 4.2 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 4.3 Todos os documentos apresentados deverão identificar o credenciado, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).
- 4.4 Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

AO

Samae de Andirá

Ref.: **Chamamento Público n. 01/2026**

NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, interessada(o) em **participar do Processo de Chamamento Público - 01/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para SELECIONAR SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO e/ou empresa habilitada de engenharia para celebrar termo de compromisso com o SAMAE a fim de representá-lo nas CHAMADAS PÚBLICAS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Termo de Compromisso entre os Credenciados e o SAMAE, **DECLARA:**

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento/contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade,...de.....de 2026.

Representante Legal
(Assinatura/nome/CPF)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.samae@gmail.com

ANEXO V MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, localizado na Rua Minas Gerais, nº 828, CEP 86.380-000, Andirá, Paraná, aqui representado por MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA, portador do CPF nº 633.435.509-06, Diretor Presidente da Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.858, de 24/01/2023, das demais normas aplicáveis, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente **Termo de Compromisso**, conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.858, de 24/01/2023, Inexigibilidade nº xx/202x, Edital de Chamamento Público nº xx/202x e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO é estabelecer a parceria e cooperação entre as partes com vistas a admitir a Empresa de Serviços de Conservação de Energia — ESCO ou empresa habilitada de engenharia, para representar o SAMAE em Chamada Pública DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

1.1.1. Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela ESCO ou empresa habilitada de engenharia, segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

1.1.2. Se o projeto for classificado, aprovado pela COPEL e firmado o Termo de Cooperação Técnica com a autarquia, será celebrado posteriormente entre as partes deste termo de compromisso, contrato, por inexigibilidade de licitação, em regime de contratação integrada para a execução do referido projeto.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este TERMO DE COMPROMISSO decorre do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial no dia XX/XX/XXXX.

3. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente Edital por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE Andirá.

3.2. Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública da COPEL, com recurso do PEE a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada e executada.

3.3. Liberação de pagamento por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE de Andirá ocorrerá somente em caso de haver necessidade de contrapartida do SAMAE de Andirá, desde que seja aprovado o projeto com esta necessidade e previamente aprovado pela Diretoria do SAMAE.

4. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. A fiscalização do objeto deste Termo ficará a cargo do SAMAE, através de representantes da

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.samae@gmail.com

Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7 da Lei federal 14.133 de 2021.

4.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência e edital de chamada pública da COPEL.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do TERMO DE COMPROMISSO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste na forma dos artigos 117 e 140 da Lei Federal 14.133 de 2021.

4.4. Fica designado como gestor deste TERMO DE COMPROMISSO o servidor ocupante do cargo de **Diretor Presidente do SAMAE de Andirá**, MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA, ou quem vier a substituí-lo, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

4.5. A fiscalização do TERMO DE COMPROMISSO, por sua vez, será exercida pelo servidor Luiz Fernando de Melo e Yara Lourenço Martins caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do TERMO DE COMPROMISSO e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias.

4.6. A execução do objeto deste Chamamento Público será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

4.7. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

4.7.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

4.7.2. Solicitar à compromissária e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do TERMO DE COMPROMISSO e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

4.7.3. Notificar a compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.7.4. Propor a aplicação de penalidades à compromissária e encaminhar ao Gestor do SAMAE os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

4.8. A ação da Fiscalização não exonera a Compromissárias de suas responsabilidades contratuais.

4.9. Caso a compromissária se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente TERMO DE COMPROMISSO, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no decreto Municipal nº 9.858/2023.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. As condições e os prazos e as etapas de execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, estão devidamente especificadas no Termo de Referência.

5.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, de forma que os documentos necessários à participação do SAMAE na Chamada Pública Copel, após envio da ordem de serviço, ocorram em tempo hábil.

5.3. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela ESCO ou empresa habilitada de engenharia deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da COPEL, entretanto, a ESCO ou empresa habilitada de engenharia deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores a data limite para submissão das propostas à COPEL.

5.4. A ESCO ou empresa habilitada de engenharia se obriga a cumprir os prazos e condições de

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.samae@gmail.com

todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da COPEL.

5.5. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o SAMA E de Andirá e a COPEL, se for o caso.

5.6. O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela ESCO ou empresa habilitada de engenharia ao SAMA E de Andirá, será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

5.7. Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério do SAMA E de Andirá.

6. VIGÊNCIA:

6.1. O TERMO DE COMPROMISSO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, a exclusivo critério do SAMA E.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ESCO ou empresa habilitada de engenharia, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, AS SEGUINTE S:

7.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do TERMO DE COMPROMISSO.

7.1.2. Cumprir fielmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, de modo que no prazo estabelecido, os projetos sejam enviado s à COPEL.

7.1.3. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.1.4. Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados.

7.1.5. Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho trajando uniforme, fornecido pela compromissária, segundo o TERMO DE COMPROMISSO, com identificação da empresa.

7.1.6. A compromissária, obrigar-se-á, além de uniforme, a oferecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de proteção individual – EPIs e coletivos – EPCs a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor.

7.1.7. A compromissária ou proponente vencedora ou compromissária é obrigada a cumprir rigorosamente as leis e normas de segurança e saúde do trabalho vigentes.

7.1.8. Assegurar que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da COMPROMITENTE poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da compromissária.

7.1.9. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.

7.1.10. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, a ART, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela COMPROMITENTE.

7.1.11. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao SAMA E, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA.

7.1.12. Adimplir as despesas com material, mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à COMPROMITENTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

7.1.13. Dar integral cumprimento ao TERMO DE COMPROMISSO, bem como sua proposta e o Edital,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.samae@gmail.com

os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

7.1.14. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

7.1.15. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a COMPROMITENTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da COMPROMISSÁRIAS ou de quem em seu nome agir.

7.1.16. A COMPROMISSÁRIAS responsabilizar-se:

7.1.16.1 Pela correção técnica, consistência, viabilidade e conformidade do diagnóstico energético, da proposta de projeto de eficiência energética e dos demais produtos técnicos apresentados, respondendo por eventuais falhas, omissões ou inconsistências, inclusive após sua aceitação pelo SAMAE de Andirá, nos termos da legislação aplicável e das normas da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE COPEL.

7.1.16.2 Pela adequada execução dos serviços técnicos objeto do TERMO DE COMPROMISSO, compreendendo a elaboração de diagnósticos, estudos, levantamentos, relatórios e propostas exigidos pela Chamada Pública, bem como pelos recursos humanos, metodologias, ferramentas e equipamentos técnicos utilizados.

7.1.16.3 Pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para início, desenvolvimento e conclusão das etapas previstas no cronograma de atividades, conforme definido neste Edital, no Termo de Referência e nas regras da Chamada Pública PEE COPEL.

7.1.16.4 Pelo registro e comunicação ao fiscal do TERMO DE COMPROMISSO das causas e períodos de eventuais atrasos, suspensões ou interrupções na execução dos serviços técnicos.

7.1.16.5 Pela comunicação tempestiva à COMPROMITENTE acerca de quaisquer fatos, ocorrências ou situações que demandem providências administrativas, técnicas ou institucionais, relacionadas ao objeto do TERMO DE COMPROMISSO.

7.1.16 Manter, durante toda a vigência do TERMO DE COMPROMISSO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público e na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE COPEL.

7.1.17 Observar integralmente a legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela adequada condução dos serviços técnicos sob sua responsabilidade, sem geração de passivos ambientais ao SAMAE de Andirá.

7.1.18. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos ambientais que venha a causar em decorrência de suas atividades, ações ou omissões, nos termos da legislação vigente.

7.1.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos legais relativos aos profissionais por ela empregados ou contratados, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade à COMPROMITENTE.

7.1.20 Comunicar ao fiscal do TERMO DE COMPROMISSO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução dos serviços técnicos ou o atendimento às exigências da Chamada Pública PEE COPEL.

7.1.21 Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela COMPROMITENTE ou por seus representantes, assegurando-lhes acesso, a qualquer tempo, aos documentos, estudos, relatórios e demais elementos relacionados à execução do objeto.

7.1.22. Suspender ou adequar, por determinação da COMPROMITENTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com o TERMO DE COMPROMISSO, com as normas técnicas aplicáveis ou com as exigências da Chamada Pública.

7.1.23 Manter a guarda, organização e integridade dos documentos, dados, registros técnicos e informações produzidas ou utilizadas durante a execução do TERMO DE COMPROMISSO.

7.1.24. Executar os serviços com estrita observância à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE COPEL,

adotando boas práticas profissionais e padrões adequados de qualidade e segurança.

7.1.25 Submeter previamente à COMPROMITENTE, por escrito, quaisquer alterações metodológicas relevantes que impactem a forma de execução dos serviços técnicos ou a conformidade da proposta com as regras da Chamada Pública.

7.1.26 Não empregar menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos da legislação vigente.

7.1.27 Orientar seus profissionais quanto às atividades a serem desempenhadas, vedada a execução de serviços estranhos ao objeto do TERMO DE COMPROMISSO, devendo comunicar à COMPROMITENTE qualquer ocorrência que possa caracterizar desvio de finalidade.

7.2. OBRIGAÇÕES DO SAMAE:

7.2.1. Permitir o acesso da COMPROMISSÁRIA às dependências, instalações e informações do SAMAE de Andirá que se façam necessárias à elaboração do diagnóstico energético, dos estudos técnicos e da proposta de projeto de eficiência energética, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados e que sejam indispensáveis à adequada execução dos serviços técnicos objeto do TERMO DE COMPROMISSO.

7.2.3. Designar, por meio de portaria, servidor(es) para atuar como gestor(es) do TERMO DE COMPROMISSO e servidor(es) para exercer a fiscalização da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Solicitar, de forma fundamentada, a substituição de qualquer integrante da equipe técnica da COMPROMISSÁRIA, quando entender que tal medida seja necessária ao adequado cumprimento do objeto.

7.2.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos técnicos apresentados em desacordo com o TERMO DE COMPROMISSO, com o Termo de Referência ou com as exigências da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE COPEL, determinando sua correção ou reapresentação.

7.2.6. Convocar, a qualquer tempo, a COMPROMISSÁRIA para prestar esclarecimentos, apresentar informações complementares ou sanar dúvidas relacionadas à execução dos serviços técnicos.

7.2.7. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatórios atualizados sobre o andamento das atividades, diagnósticos, estudos e demais produtos técnicos vinculados ao objeto do TERMO DE COMPROMISSO.

7.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços técnicos por intermédio do setor responsável e do fiscal designado, registrando as ocorrências pertinentes à execução do objeto.

7.2.9. Fornecer, por escrito ou por meio eletrônico, as informações institucionais e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do TERMO DE COMPROMISSO, quando de sua responsabilidade.

7.2.10. Manter arquivados os documentos relacionados ao TERMO DE COMPROMISSO, incluindo, entre outros, o edital de chamamento público, o Termo de Referência, o TERMO DE COMPROMISSO e seus aditamentos, relatórios técnicos, comunicações formais e registros da fiscalização.

7.2.11. Manifestar-se quanto ao recebimento dos produtos técnicos apresentados, para fins de acompanhamento, controle e eventual utilização no âmbito da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE COPEL, sem que tal manifestação implique aceitação automática ou assunção de responsabilidade técnica pela COMPROMITENTE.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.2. Por se tratar de um TERMO DE COMPROMISSO para representação do SAMAE nas Chamadas Públicas de Projetos da COPEL a custo zero, em que a remuneração será realizada por meio dos

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.samae@gmail.com

recursos disponíveis nos editais, a COMPROMISSÁRIAS é integralmente responsável pelo desenvolvimento do projeto e pelo pleno funcionamento dos equipamentos a serem instalados. Desta forma, justifica-se a não necessidade de a COMPROMISSÁRIAS prestar garantia contratual.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os participantes ou a compromissária que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9.2 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

9.3 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente chamada pública e nos TERMO DE COMPROMISSO ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

9.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

10. CASOS DE EXTINÇÃO:

10.1. O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.858/2023.

10.2. Pela não aprovação pela COPEL do Projeto de Eficiência Energética objeto desse termo de compromisso.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Pelo presente instrumento contratual, a COMPROMISSÁRIAS se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da COMPROMITENTE.

12.2. A COMPROMISSÁRIAS declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

12.3. A COMPROMISSÁRIAS declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a COMPROMITENTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO.

12.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

12.5. A COMPROMISSÁRIAS se obriga a notificar a COMPROMITENTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

12.6. O descumprimento pela COMPROMISSÁRIAS das normas legais anticorrupção e do disposto

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.samae@gmail.com

neste TERMO DE COMPROMISSO será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela COMPROMITENTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a COMPROMISSÁRIAS, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14 CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

14.2 O SAMAE poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução/aquisição de serviços/bens semelhantes ao objeto deste Termo.

14.3 Incumbirá ao SAMAE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.samae@gmail.com

oficial na Internet [www.samaeandira.com.br], no prazo previsto na Lei 14.133/21.

14.4 A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade da Administração relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

14.5 A Credenciada reconhece que qualquer dúvida na interpretação deste instrumento será dirimida em favor da Administração Pública.

14.6 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

14.7 Este TERMO DE COMPROMISSO é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do TERMO DE COMPROMISSO, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente TERMO DE COMPROMISSO.

14.8 O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação

14.9 As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá - PR, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIADA

FISCAL:

FISCAL SUBSTITUTO:

GESTOR:

GESTOR SUBSTITUTO:

TESTEMUNHAS

1-

2-



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.samae@gmail.com

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ÀO

SAMAE

Ref.: **Chamamento Público n. 01/2026**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome completo) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CREDENCIAMENTO nº xx/202x está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação Especial , enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Cidade/Estado,.....de.....de 2026.

Representante Legal
(Assinatura/nom e/CPF)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrito no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.samae@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE Andirá/PR
Ref.: Edital de Chamamento Público

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo a disponibilidade da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual possui a formação e experiência abaixo indicadas, comprometendo-se em apresentar tais comprovações, como condição para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, sob pena de decadência ao direito à execução dos serviços: (no mínimo) 01 (um) profissional com Certificação em Medição e Verificação.

[Local], de de 2024.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de compras nº 036/2026

1 OBJETO

1.1 SELECIONAR SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO e/ou empresa habilitada de engenharia para celebrar termo de compromisso com o SAMAE a fim de representá-lo nas CHAMADAS PÚBLICAS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 Discriminação do objeto:

2.1 O objeto compreende a elaboração de diagnóstico energético, bem como a estruturação, desenvolvimento e apresentação de proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica, a ser submetida às Chamadas Públicas do PEE da COPEL, visando à captação de recursos previstos na Lei Federal nº 9.991/2000.

2.2 A execução do objeto ocorrerá em regime de risco, não implicando qualquer pagamento, contraprestação financeira ou obrigação pecuniária por parte do SAMAE, ficando a eventual execução do projeto condicionada à sua aprovação e contemplação no âmbito da respectiva Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE da COPEL.

2.3 O presente objeto rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 9.991/2000, do Decreto Municipal nº 9.858/2023, e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

3.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021

4 DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1 Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, de inexigibilidade de licitação.

4.2 Considerando o Parecer Contábil, o Parecer Jurídico, que indicou a legalidade da contratação, o Check-list assinado pelo Agente de Contratação, que indicou a correta instrução do processo com os documentos pertinentes.

4.3 Considerando que o(a) Diretor(a) da pasta aprovou o Termo de Referência.

4.4 Eu, Diretor Presidente do SAMAE de Andirá, DECLARO inexigível a realização do procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta de:

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.samae@gmail.com

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--

4.5 A despesa deve ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

5 DA PUBLICAÇÃO

5.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente



Assinado por: Marcos Cesar Caetano Pimenta 13/01/2026

15:32:28 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL

Nº 10.068/2023.